

## **Proposta da Coordenação sobre a Inclusão de uma Tabela (2) sobre os Padrões de cada Classe**

A coordenação considera importante a Inclusão de uma Tabela (2) sobre os Padrões de cada Classe nesta Resolução sobre Classificação das águas subterrâneas. Não apresentar esta tabela é tecnicamente defensável, mas trará uma complicação a mais em um assunto que é novo, aumentando o tempo de assimilação e implementação pelos Estados e Comitês de Bacia.

Deixar para o usuário fazer uma interpretação corre-se o risco de fazê-lo de forma incorreta, como por exemplo entender que os padrões da classe 2 da Resolução CONAMA 357 são limites que se aplicam para ser utilizados como padrão de qualidade para água de irrigação.

Além disso, se a preocupação é com eventuais alterações das legislações que estabelecem padrões por uso (ex: Portaria 518/04 para consumo humano), isto também ocorre apresentando a tabela 1.

Deve ser lembrado que no caso de irrigação, não existe legislação nacional e que para a construção da tabela para esse uso, foram consultadas tabelas de diferentes países.

Para o CONAMA 357, os padrões para as classes também foram estabelecidos com base em padrões definidos em outras legislações. Talvez a experiência da Gisela na alteração de padrões uma Resolução CONAMA tenha demonstrado que isso não é fácil e por isso a preocupação.

Assim, consideramos que os artigos proposto pela Gisela da CETESB E ABEMA, devem ser colocado como uma introdução à tabela 2, explicando como ela foi construída, a fim de evitar o que ocorre com a CONAMA 357 onde nenhum usuário conhece a origem de cada padrão das classes.

### **Proposta de introdução da Tabela 2.**

Após a caracterização dos corpos de água subterrânea ter sido realizada conforme o artigo 28 desta Resolução, os padrões de qualidade de cada classe deverão ser estabelecidos com base nos Valores Máximos Permitidos - VMPs.

Para as classes especial, 1 e 2, os VMPs serão iguais aos valores de referência de qualidade (VRQ), estabelecidos pelos órgãos ambientais de cada Estado e do Distrito Federal.

Para a classe 3, o VMP para cada substância será o valor mais restritivo entre os usos preponderantes da água apresentados na tabela 1.

Para a classe 4, o VMP para cada substância será o valor menos restritivo entre os usos preponderantes da água apresentados na tabela 1.

Para a classe 5 não são definidos os VMPs.

## **Proposta Gisela:**

### Artigo.XXX

Após a caracterização dos corpos de água ter sido realizada conforme o artigo 28, os Valores Máximos Permitidos para cada uma das classes deverão ser derivados com base nos VMPs existentes para os diferentes usos da água.

Para as classes 1 e 2, os VMPs serão menores ou iguais aos valores considerados como referência de qualidade (VRQ). Para as substâncias encontradas naturalmente na água subterrânea, os VRQs serão determinados caso a caso; para as substâncias de origem exclusivamente antropogênica os VRQs serão sempre menores que os limites de quantificação praticáveis para cada substância (< LQP).

Para a classe 3, o VMP para cada substância será o valor mais restritivo dos usos preponderantes pretendidos da água.

Para a classe 4, o VMP será o valor menos restritivo entre os usos preponderantes pretendidos da água.

Na falta de VMPs para dois ou mais usos da água para uma determinada substância recomenda-se a realização de estudos nacionais para sua derivação e enquanto o critério não está disponível o valor imediatamente menos restritivo deverá ser aplicado para o caso da classe 4.

O **Anexo 1** apresenta um lista das substâncias mais comuns passíveis de serem encontradas nas águas subterrâneas, seus respectivos VMP para um dos usos considerados como preponderantes e os limites de quantificação praticáveis (LQP) considerados como aceitáveis para aplicação desta resolução, de forma a facilitar a derivação dos padrões para cada classe. Os órgãos gestores podem a qualquer momento incluir usos ou substância não listadas desde que tecnicamente justificado.

O **anexo 2** apresenta um exemplo para duas substâncias, uma tipicamente natural outra antrópica e os devidos padrões para cada classe

#### **Fluoreto:**

Classe 1 e 2 menor que VRQ determinado durante a caracterização da água para fins de enquadramento

Classe 3 -1000 ug/L (valor mais restritivo dos usos preponderantes)

Classe 4 - 2000 ug/L (valor menos restritivo dos usos preponderantes)

#### **Clorotalonil:**

Classes 1 e 2 - Menor que 0,1ug/L (LQP)

Classe 3 - 5,8 ug/L

Classe 4 - 170 ug/L

Classe especial e classe 5 - não são atribuídos VMPs.